



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 EDITAL Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 124/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados para manutenções de Próprios Público, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, e-mail: _____ Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº XXXX/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021; EDITAL Nº XXXX/2021; REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail _____.

_____, aos _____ de _____ de 2021

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
EDITAL Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 124/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Exmo. Sr. Edvaldo Doniseti Morais, Prefeito do Município de Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se **às 09h00 do dia 10 (dez) de setembro de 2021**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 11/11/2019 ou FERNANDO DOS SANTOS, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 10.597 DE 11/01/2021, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5881 de 17/02/2021, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **23 (vinte e três) de agosto de 2021**, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Municipal situada na Av. 19A nº 267, Distrito Industrial II, das 07h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a efetivação do pedido.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados para manutenções em Próprios Públicos, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.11 - ANEXO 11 - QUADRO DE COTAÇÃO;

1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos itens **6, 13, 14, 20, 123 e 124**; devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para Licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- 2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

- 2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;
- 2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- 2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu Representante Legal, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu Representante Legal que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como Representante Legal do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o Credenciamento:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante Legal do Licitante;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 4.2.2.2 - Contrato Social do Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;
- 4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.
- 4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;
- 4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.2.2.6 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas, conforme anexo 9; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
- 4.2.2.7 - Declaração de Endereço Eletrônico, conforme anexo 10 (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
- 4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.2.4 - Todos os documentos do Credenciamento deverão ser entregues **fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação**, no momento do Credenciamento;
- 4.2.4.1 - O licitante ou o seu Representante Legal que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3; 4.2.2.4 no Credenciamento (**fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;
- 4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Após o Credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da Proposta de Preços e da documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**
às 09h00 do dia 10 (dez) de setembro de 2021

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**
às 09h00 do dia 10 (dez) de setembro de 2021

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



às 09h00 do dia 10 (dez) de setembro de 2021

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da Proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu Representante Legal, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da Proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da Proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A Proposta dos Preços do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da Proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Além da Proposta Escrita (item 6.1), deverão também os licitantes apresentarem a Proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 - No link DROPBOX está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTACAO.EXE E PLANILHA ELETRÔNICA;

<https://www.dropbox.com/sh/u7qdljhanngwti3/AADow-uDeJ2iZu1rwWnBCCAca?dl=0>

Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6.4.2 - A empresa Licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua Proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo e-mail compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e e-mail da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva Proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão retidos pela Administração Pública) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Administração Pública).

6.4.3 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da Proposta Impressa escrita, no modelo dos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) ou a Proposta emitida através do programa COTACAO.EXE.

6.4.4 - Caso o Licitante não tenha apresentado a mídia eletrônica (CD/DVD ou PEN-DRIVE) ou a mesma não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o Licitante terá prazo de 20



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(vinte) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado ao e-mail: compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

6.4.5 - A não apresentação da Planilha Eletrônica, NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da Proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as Propostas, de acordo com o Edital, O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.1.1.1 - Para efeito de lance, serão consideradas 02 casas decimais.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As Propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas Propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.6 - Havendo eventual empate entre Propostas, ou entre Propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a Proposta Final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a Proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, sob pena de não aceitação da Proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a Proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de Habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



e) No caso de ME/EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes (Municipal e/ou Estadual)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda (Municipal e Estadual (Débitos Inscritos E Não Inscritos na Dívida Ativa))**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade;

f) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**.

10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.4 - Documentos complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 4 deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - De acordo com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, institui o SELO DA DESBUROCRATIZAÇÃO, Art. 3º:

I - reconhecimento de firma, devendo o Agente Administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao Agente Administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome do Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.17.2 - Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO AMOSTRAS

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da Proposta Final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.1 - A Proposta Final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu Representante Legal.

12.2 - A Proposta Final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - Cabe ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última Proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo primeiro classificado.

15.6 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

15.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10 - O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

16.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) Representante Legal da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de vigência da Ata DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano corrente.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

22 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

01 PODER EXECUTIVO

01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

01 01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 124 CONTROLE INTERNO

04 124 0031 CONTROLE INTERNO

04 124 0031 2060 0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

03 ESSENCIAL À JUSTIÇA

03 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

03 092 0025 DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO

03 092 0025 2007 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

05 DEFESA NACIONAL

05 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

05 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

05 122 0022 2010 0000 MANUT. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

06 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



06 122 0022 2089 0000 MANUT. DA ZELADORIA

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 181 POLICIAMENTO

06 181 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

06 181 0022 2009 0000 MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 03 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2002 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 05 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

04 131 0021 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

04 131 0021 2003 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 04 DIRETORIA DE FINANÇAS

01 04 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 123 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 123 0004 2011 0000 MANUT. DA DIRETORIA DE FINANÇAS

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2012 0000 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2013 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 03 SEÇÃO DE TRÂNSITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 122 0005 2020 0000 MANUT. DA SEÇÃO DE TRÂNSITO

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2016 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 05 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15 URBANISMO

15 452 SERVIÇOS URBANOS

15 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 452 0005 2017 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 06 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2019 0000 MANUT. SERV. PARQUES JARDINS PARQ. MARACÁ E CEMITÉRIO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2023 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2029 0000 MANUT. DE CRECHES

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2034 0000 MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 MERENDA ESCOLAR

12 361 0008 2043 0000 MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA

13 392 0018 2058 0000 MANUT. DA COORDENADORIA DA CULTURA E DEPENDÊNCIAS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 ESPORTE E LAZER

27 812 0009 2055 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER

27 813 0009 ESPORTE E LAZER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27 813 0009 2057 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE LAZER

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0011 GESTÃO DO SUS

10 122 0011 2064 0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 304 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 304 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 0013 2066 0000 MANUT. DO DEPTO ZOONOSES

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 0000 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0014 SAÚDE BUCAL

10 301 0014 2068 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 302 0012 2069 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0014 SAÚDE BUCAL

10 302 0014 2086 0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA

01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO

01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 122 0015 2071 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08 241 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



08 241 0015 2072 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

25 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1 - Não Assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;

25.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6 - Cometer fraude fiscal;

25.1.7 - Fizer declaração falsa;

25.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2 - O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

25.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

25.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

25.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 25 deste Edital.

27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

27.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta Ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta Ata;

27.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

27.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

27.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

27.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

28.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

28.4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.4 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.5 - No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

28.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 10h às 16h.

28.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

28.13.2 - No link DROPBOX está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTACAO.EXE E PLANILHA ELETRÔNICA;

Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

28.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

28.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 20 de Agosto de 2021.

Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
EDITAL Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 124/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ nº. 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº. 676 – Maracá – Guaíra/SP

Fone: (17) 3332-5100

Sítio: www.guaira.sp.gov.br – Correo: prefeitura@guaira.sp.gov.br

Ofício nº. 30/2021 - DOMPP/SPGAGIO/PMG

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. Gabriel Garcia Leal, nº. 676 – Maracá – Guaíra/SP
A/C. Sr. Eder Batista Conti da Silva

Assunto: Encaminhamento de documentos

Referente: Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Públicos.

Prezado,

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Públicos, cuja documentação técnica segue em anexo conforme descrito:

- Orçamento Base;
- Termo de Referência.

Para a gestão do Contrato resultante do presente processo licitatório fica designado o servidor Amárico Borges da Silva, Chefe da Manutenção de Próprios, Portaria nº. 10589.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Guaíra/SP, 04 de fevereiro de 2020.


Felipe Sumitani
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5070026187

Vanessa
11/02/21



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

Ofício nº. 173/2021 – DOMPP/SPGAGIO/PMG

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 678 – Maracá – Guaíra/SP

A/C. Sr. Eder Batista Conti da Silva

Assunto: Encaminhamento de documentos

Referente: Retificação de Orçamento Base e Termo de Referência para "Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Públicos".

Prezado,

Venho por meio deste solicitar a substituição de Orçamento Base e Termo de Referência que consta em processo, pois foram suprimidos alguns itens do Orçamento Base e Termo de Referência, solicito que seja retirado os itens a seguir elencados da solicitação eletrônica:

- Item 22 – "CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV ISOLAÇÃO HEPR 90°C"
- Item 23 - CAIXA DE INSPEÇÃO ELÉTRICA EM CONCRETO C/ TAMPA PRÉ-FABRICADA 60 x 60 x 40 x 2,5 CM QUADRADO
- Item 35 - CHAVE GERAL TRIFÁSICO 300 A
- Item 99 - PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA C1
- Item 100 - PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA C2
- Item 101 - PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA C3
- Item 102 - PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA C6
- Item 115 - TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 4"
- Item 122 - TE PARA CANALETA PVC 32X12,5MM

Também solicito abertura de processo licitatório para Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Públicos, cuja documentação técnica segue em anexo conforme descrito:

- Orçamento Base Retificado;
- Termo de Referência retificado;

Para a gestão do Contrato resultante do presente processo licitatório fica designado o servidor Armarildo Borges da Silva, Chefe da Manutenção de Próprios, Portaria nº. 10589.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Guaíra/SP, 23 de julho de 2021

Felipe Sumitani
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5070026187



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE INSUMOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cuida-se da aquisição anual de materiais elétricos necessários para manutenções preventivas e corretivas de todos os próprios públicos.

2.2. Os materiais relacionados e seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3. TERMINOLOGIA

3.1. CONTRATANTE

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

3.2. CONTRATADA

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

3.3. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4. TERMO DE REFERÊNCIA

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

3.5. INSUMO

Produto ou bem necessários para execução determinado serviço a ser executado pela administração direta ou indireta.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 ELÉTRICA

1 ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guaíra

Estado de São Paulo

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Abraçadeira tipo D para travamento de eletrodutos, constituída por: colar em aço inoxidável e cunha para fixação, parafuso, arruela e porca em aço zincado bicromatizado. Facilidade de instalação, apresentar resistência a produtos químicos, excelente durabilidade, não sofrendo corrosão.

2 ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO

Idem ao item 1

3 CHAVE DE BOIA ELÉTRICA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V 1,5 m

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Indicado para acionar ou desligar bombas d'água e outros equipamentos elétricos de acordo com o nível da água no reservatório. Suportar corrente de até 25A e bivolt, atóxica, conforme NBR 14534.

4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C

a) Será medido por metro fornecido (m.);

b) Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta.

5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C

Idem ao item 4

6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C

Idem ao item 4

7 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C

Idem ao item 4

8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

a) Será medido por metro fornecido (m.);

b) Para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classe 2, isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR), tipo alto módulo para 90°C e cobertura de policloreto de vinila (PVC), tipo ST2, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 7286 da ABNT. Cabos de potência com isolamento sólida extrudada em borracha Etileno-Propileno (HEPR) para tensões de até 0,6/1 kV. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guairá

Estado de São Paulo

Instalação - NBR 5410 da ABNT. Aplicação: São indicados nos circuitos de alimentação e distribuição de energia, em instalações industriais, subestações de transformação, ao ar livre ou subterrâneas em locais de excessiva umidade ou diretamente enterradas no chão, em eletrodutos, bandejas e canaletas.

9 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Idem ao item 8

10 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Idem ao item 8

11 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Idem ao item 8

12 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Idem ao item 8

13 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Idem ao item 8

14 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Idem ao item 8

15 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2X1,5MM², ENCORDOAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V

a) Será medido por metro fornecido (m.);

b) Para tensões nominais até 750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta.

16 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2X2,5MM², ENCORDOAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V

Idem ao item 15



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

17 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS

a) Será medido por metro fornecido (m.);

b) Para tensões nominais até 500 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classe 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo ST5. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM 247-5. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados na alimentação de aparelhos eletrodomésticos, máquinas e ferramentas elétricas portáteis, que requerem um cabo de alta flexibilidade e resistência a abrasão.

18 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 4 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS

Idem ao item 17

19 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 6 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS

Idem ao item 17

20 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

a) Será medido por metro fornecido (m.);

b) Para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR), de alto módulo para 90°C e Cobertura com polimérico, tipo poliolefinico não halogenado para 90°C, com características de não propagação e auto-extinção do fogo e com baixa emissão de fumaça. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 13248 da ABNT - Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para utilização em locais com alta densidade de ocupação e/ou em condições difíceis de fuga (Estádios de futebol, shopping center, hospitais, escolas, cinemas, teatros, hotéis, torres comerciais e residenciais, centro de convenções e metrô), conforme recomendado pelas normas NBR 5410 e 13570 da ABNT. Os cabos SUPERATOX FLEX HEPR 90°C 0,6/1 kV da COBRECOM oferecem maior segurança por apresentarem características especiais de não propagação e auto-extinção de fogo e baixa emissão de fumaça, sendo isento de halogênio, resultando um pequeno desprendimento de gases não tóxicos e isentos de ácidos, minimizando os danos às pessoas, equipamentos e ao meio ambiente.

21 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Idem ao item 20

22 CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 20 X 20 X 10 CM

a) Será medido por unidade fornecida (un.);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guairá

Estado de São Paulo

b) Caixa de passagem, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.

23 CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 30 X 30 X 12 CM

Idem ao item 22

24 CAIXA EM PVC DE 4' X 2'

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Caixa em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, resistência diametral dos eletrodutos: carga até 320 N / 5 cm, caixas de luz com classificação IP 40 (índice de proteção). Permitir a derivação dos circuitos elétricos e fixação de acessórios, como tomadas e interruptores em instalações elétricas de baixa tensão. Deverão apresentar durabilidade (reforço nas bordas das caixas para evitar o empenamento da peça) e Facilidade de instalação.

25 CAIXA EM PVC DE 4' X 4'

Idem ao item 24

26 CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'

Idem ao item 24

27 CANALETA 20X10MM NA COR BRANCA COM FITA DUPLA FACE

a) Será medido por metro fornecido (m.);

b) Canaleta em PVC na cor branca com fita dupla face, as paredes deverão ser sólidas indicado para aplicações longas em que não há necessidade de ramificações ou fuga dos cabos. Deverão apresentar aderência e durabilidade.

28 CANALETA 32X12,5MM NA COR BRANCA COM FITA DUPLA FACE

Idem ao item 27

29 CAPACITOR PARA VENTILADOR 2 FIOS - 250V

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Capacitor para ventilador em polipropileno metalizado, aplicação em corrente alternada, a caneca deverá ser em polipropileno ou alumínio, o condutor cabo flexível termoplástico (PVC) 105° C e tensão de isolamento de 750V, encapsulamento Resina de poliuretano, terminal Faston com acabamento em banho de níquel, temperatura de operação entre -25° C a 85° C, frequência de Operação entre 50 e 60 Hz. Normas de Referências: IEC 61048/49 e norma IEC 60252-1

30 CAPACITOR PARA VENTILADOR 3 FIOS - 250V

Idem ao item 29

31 CHAVE GERAL TRIFÁSICO 200 A



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaiá
Estado de São Paulo

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Chave geral trifásica, liga/desliga.

32 CHAVE GERAL TRIFÁSICO 250 A

Idem ao item 31

33 CONDULETE DE 1", CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA.

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Condulete, constituído por: corpo e tampa em alumínio silício de alta resistência mecânica, injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto, ou incorporar equipamentos como tomadas, interruptores sejam eles de energia, telefonia ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa tipo cega ou com furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior.

34 CONDULETE DE 3/4", CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA.

Idem ao item 33

35 CONTATOR DE POTÊNCIA 32 A - 2NA + 2NF

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Contator de potência, com dois contatos normalmente abertos e dois contatos normalmente fechados, para tensões variáveis de 24 V até 440 V e frequências de 50 Hz ou 60 Hz.

36 CONTATOR DE POTÊNCIA 38 / 40 A - 2NA + 2NF

Idem ao item 35

37 CONTATOR DE POTÊNCIA 65 A - 2NA + 2NF

Idem ao item 35

38 COTOVELO 90 PARA CANALETA DE PVC 20X10 MM

Idem ao item 27

39 COTOVELO 90 PARA CANALETA DE PVC 32X12,5 MM

Idem ao item 27

40 COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA DE PVC 20 x 10MM

Idem ao item 27

41 COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA DE PVC 32 x 12,5MM



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guaiá
Estado de São Paulo

Idem ao item 27

42 COTOVELO INTERNO PARA CANALETA DE PVC 20 x 10MM

Idem ao item 27

43 COTOVELO INTERNO PARA CANALETA DE PVC 32 x 12,5MM

Idem ao item 27

44 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Os disjuntores termomagnéticos são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curtos-circuitos. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60898, que constitui a base para sua fabricação e certificações.

45 DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 40A

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curtos-circuitos. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações.

46 DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 50A

Idem ao item 45

47 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 10A

Idem ao item 45

48 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20A

Idem ao item 45

49 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32A

Idem ao item 45

50 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40A

Idem ao item 45

51 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 50A

Idem ao item 45

52 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiúra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaiúra
Estado de São Paulo

Idem ao item 45

53 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 10A

Idem ao item 45

54 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A

Idem ao item 45

55 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 32A

Idem ao item 45

56 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A

Idem ao item 45

57 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 40A

Idem ao item 45

58 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A

Idem ao item 45

59 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 80ª

Idem ao item 45

60 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 100A

Idem ao item 45

61 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 A, TENSAO MAXIMA 415 V

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Os disjuntores tipo NEMA são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curtos-circuitos. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR 5361, IEC 60947-2 e IEC 60898, que constitui a base para sua fabricação e certificações.

62 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA 415 V

Idem ao item 61

63 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 20 A, TENSAO MAXIMA 415 V

Idem ao item 61



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guaíra

Estado de São Paulo

64 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 30 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V

Idem ao item 61

65 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V

Idem ao item 61

66 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V

Idem ao item 61

67 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A, TENSÃO MÁXIMA 415 V

Idem ao item 61

68 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80A, TENSÃO MÁXIMA 415 V

Idem ao item 61

69 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V

Idem ao item 61

70 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 20A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V

Idem ao item 61

71 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V

Idem ao item 61

72 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V

Idem ao item 61

73 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V

Idem ao item 61

74 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V

Idem ao item 61

75 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 20A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V

Idem ao item 61

76 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 40A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V

Idem ao item 61



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

77 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V

Idem ao item 61

78 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 80A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V

Idem ao item 61

79 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 20MM

- a) Será medido por metro fornecido (m);
- b) Eletroduto em PVC antichama, com perfil corrugado flexível, tipo leve, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia. Deverão apresentar facilidade de instalação, leveza, durabilidade, resistência a contra a corrosão, resistência diametral dos eletrodutos: carga até 320 N / 5 cm. Os eletrodutos são fabricados de acordo com a NBR 15465 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos de desempenho.

80 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 25MM

Idem ao item 79

81 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 32MM

Idem ao item 79

82 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZA/LARANJA, DE= 25MM

- a) Será medido por metro fornecido (m);
- b) Eletroduto em PVC antichama, com perfil corrugado flexível, tipo leve, cor cinza ou laranja, para instalações elétricas e de telefonia. Deverão apresentar facilidade de instalação, leveza, durabilidade, resistência a contra a corrosão, resistência diametral dos eletrodutos: carga até 750 N / 5 cm. Os eletrodutos são fabricados de acordo com a NBR 15465 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos de desempenho.

83 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZA, DE= 32MM

Idem ao item 82

84 ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1"

- a) Será medido por metro fornecido (m);
- b) Eletrodutos, em aço carbono, com as características: costura longitudinal; luva e protetor de rosca; acabamento externo com galvanização eletrolítica, conforme NBR 13057.

85 ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 3/4"

Idem ao item 84

86 EMENDA TIPO LUVA 1" PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guairá

Estado de São Paulo

Idem ao item 84

87 EMENDA TIPO LUVA 3/4" PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO

Idem ao item 84

88 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Fita Isolante adesiva anti-chamas tipo vinil, cor preto, temperatura de operação 0 °C entre 105 °C resistentes á raios UV, conforme ABNT NBR NM 60454-3-1

89 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Na cor branca, posição da tecla vertical/horizontal. Acabamento termoplástico de alta performance, com aditivo anti UV e anti poeira. Contatos de liga de prata 90% e níquel.

90 INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Idem ao item 89

91 INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)

Idem ao item 89

92 INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)

Idem ao item 89

93 INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)

Idem ao item 89

94 LUVA PARA CANALETA PVC 20X10MM

Idem ao item 89

95 LUVA PARA CANALETA PVC 32X12,5MM

Idem ao item 89

96 QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guairá

Estado de São Paulo

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores.

97 QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A

Idem ao item 96

98 QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A

Idem ao item 96

99 QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Quadro de distribuição sem barramento trifásico, de sobrepor, em PVC, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores.

100 QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A

Idem ao item 99

101 QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 16 DISJUNTORES DIN

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Quadro de distribuição sem barramento trifásico, de sobrepor/embutir, em PVC, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores.

102 QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 24 DISJUNTORES DIN

Idem ao item 101

103 QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN

Idem ao item 101

104 REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V INTERNO

a) Será medido por unidade fornecida (un.);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

b) Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, formados basicamente por uma indutância e uma capacitância, conforme ABNT NBR 13593. Garantia ≥ 3 anos, Fator de Potência 0,92.

105 RELÉ DE SOBRECARGA ELETRÔNICO DE 55 A ATÉ 250 A

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Contatos de encaixe em latão estanhado (antioxidação), proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, proteção contra poeira e umidade, produto com 01 ano de garantia, segurança e economia para iluminação industrial, pública, comercial e residencial.

106 SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) E-27, reforçado contatos em latão niquelado, corpo cônico, com bornes rosca. Aplicações em luminárias e iluminação pública.

107 TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Tampa em PVC anti chama para condulete. Facilidade de instalação, apresentar resistência a produtos químicos, excelente durabilidade, não sofrendo corrosão.

108 TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR

Idem ao item 107

109 TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 INTERRUPTOR

Idem ao item 107

110 TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 3 INTERRUPTOR

Idem ao item 107

111 TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA CIRCULAR

Idem ao item 107

112 TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL

Idem ao item 107

113 TE PARA CANALETA PVC 20X10MM

- a) Material: PVC rígido, acabamento T, cor branca.

114 TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);

4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra

Estado de São Paulo

b) Tomada 2P+T, 250V, também conhecida como tomada de 3 pinos. Fabricados em termoplástico de engenharia com acabamento brilho, que não retém poeira, unindo qualidade e praticidade. Placa na cor branca e módulos largos, anti-chama, em duas versões de cores: branco e grafite. Ajuste gradual da placa ao suporte, proporcionando perfeito acabamento entre placa e a parede. Furo oblongo para facilitar a fixação e a regulagem do suporte à parede. Sistema modular em duas peças: suporte + placa.

115 TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Idem ao item 114

116 TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)

Idem ao item 114

117 UNIDUT 1"

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Conector reto de 1" em alumínio com Rosca BSP para caixa múltipla. Fabricado em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento sem pintura. Remunera o Fornecimento de pelo menos 1 parafuso para apertar o eletroduto.

118 UNIDUT 3/4"

Idem ao item 117

119 VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR COM CAPACITOR

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) O variador de velocidade para ventiladores, com potenciômetro rotativo torna seu ajuste fácil e preciso, além de fácil instalação. Suporta potência máxima do ventilador de 300 W.

120 VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR SEM CAPACITOR

Idem ao item 119

4.2 ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

121 LAMPADA LED 20 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) luz branca, eficiência luminosa 100 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 1800 lm, vida mediana de 25000 h, temperatura de cor 6500K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 3 anos

122 LAMPADA LED 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)

a) Será medido por unidade fornecida (un.);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra

Estado de São Paulo

b) luz branca, eficiência luminosa 90 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 2.700 lm, vida mediana de 25000 h, temperatura de cor 6500K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 3 anos

123 LAMPADA LED 40 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) luz branca, eficiência luminosa 90 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 3600 lm, vida mediana de 25000 h, temperatura de cor 6500K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 3 anos

124 LAMPADA LED 50 W BIVOLT BRANCA, FORMATO BULBO (BASE E27)

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) luz branca, eficiência luminosa 90 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 4500 lm, vida mediana de 25000 h, temperatura de cor 6500K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 3 anos

125 LAMPADA LED 65 W BIVOLT BRANCA, FORMATO BULBO (BASE E27)

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) luz branca, eficiência luminosa 90 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 5850 lm, vida mediana de 25000 h, temperatura de cor 6500K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 3 anos

126 LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) luz branca, eficiência luminosa 100 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 1850 lm, vida mediana de 25000 h, temperatura de cor 4000K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 2 anos

127 LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250 W, BASE E40

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) luz branca, eficiência luminosa ≥ 84 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 21.000 lm, vida mediana de 18000 h, temperatura de cor entre 4200 e 6000K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO

128 LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) luz branca, eficiência luminosa 84 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 33.600 lm, vida mediana de 18000 h, temperatura de cor entre 4200 e 6000K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO

129 LUMINARIA LB BOLA 500MM SOQ E-40 ANTIVANDALISMO

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Luminária Bola antivandalismo, indicada para iluminação de praças públicas ou áreas de passeio, diâmetro: 500mm, difusor: em polietileno leitoso, resistente á impactos. soqueteira:

15



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra

Estado de São Paulo

reforçada, em liga de alumínio fundido, pintada, a prova de tempo. Sem alojamento para reator. encaixe: 60mm., indicada para uso em poste tubular reto. Soquete: Rosca E-40.

130 LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 100 W - LINHA INDUSTRIAL

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) luz branca, fluxo luminoso entre ≥ 8.000 lm, eficiência luminosa 80 lm/W, vida mediana de 50000 h, temperatura de cor entre 6000K. Posição de funcionamento universal. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 2 anos, Fator de Potência $\geq 0,92$.

131 LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 200 W - LINHA INDUSTRIAL

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) luz branca, fluxo luminoso entre ≥ 16.000 lm, eficiência luminosa 80 lm/W, vida mediana de 50000 h, temperatura de cor entre 6000K. Posição de funcionamento universal. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 2 anos, Fator de Potência $\geq 0,92$.

132 LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 400 W - LINHA INDUSTRIAL

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) luz branca, fluxo luminoso entre ≥ 32.000 lm, eficiência luminosa 80 lm/W, vida mediana de 50000 h, temperatura de cor entre 6000K. Posição de funcionamento universal. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 2 anos, Fator de Potência $\geq 0,92$.

133 LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - LINHA INDUSTRIAL

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) luz branca, fluxo luminoso entre ≥ 4.000 lm, eficiência luminosa 80 lm/W, vida mediana de 50000 h, temperatura de cor entre 6000K. Posição de funcionamento universal. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 2 anos, Fator de Potência $\geq 0,92$.

134 PLAFON DE PLÁSTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Plafon de plástico em PVC, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27.

135 VENTILADOR DE COLUNA 140W 6 PÁS 3 VELOCIDADES

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Ventilador em polipropileno com 6 Pás, 3 velocidades, oscilante, inclinação regulável, grade removível, frequência 60 Hz e potência 140W.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

136 VENTILADOR DE PAREDE 50CM 250W 6 PÁS BIVOLT

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Ventilador de parede 50cm 200W bivolt, conta com 6 hélices, possui grade de aço, altura mínima de 115 centímetros e máxima de 170 centímetros.

137 VENTILADOR DE TETO 130W 3 PÁS MIN. 584 RPM

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Ventilador de teto 3 pás, bivolt, potência 130W, frequência entre 50 - 60 Hz, isolamento enrolamento classe H (180°C) e rotação mínima de 584RPM.

4.3 TELEFONIA E DADOS

138 CABO PARA REDE 23 AWG, COM 4 PARES, CATEGORIA 6A

- a) Será medido por metro fornecido (un.);
- b) Para ligação entre computadores e dispositivos em uma rede em instalações internas e fixas: prediais, residenciais, comerciais e industriais, onde oferece uma ótima segurança contra incêndio. Categoria 6ª, U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial, cor azul, capa externa em PVC, diâmetro nominal 4,8mm, massa líquida: 26 kg/km.

139 FIO P/ TELEFONE DE COBRE 0,6MM2 ISOLAÇÃO EM PVC, 2 COND.

- a) Será medido por metro fornecido (un.);
- b) Fio para telefone, seção transversal 0,6mm², isolação em PVC, 2 condutores, tensão de ensaio: condutor/condutor: 800 V; resistência da volta: 0,6 mm: máx. 130 Ohm/km; faixa de temperatura: flexão ocasional: -5 °C a +50 °C; instalação fixa: -30°C a +70°C.

140 TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Tomada para telefone padrão Telebras em termoplástico com acabamento brilho na cor branca, que não retém poeira.

141 TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Tomada para rede de dados em termoplástico com acabamento brilho na cor branca, que não retém poeira.

142 TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, C/PLACA

Idem ao item 114

4.4 ATERRAMENTO

143 CABO DE COBRE NU CLASSE 2 16MM2



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guaíra

Estado de São Paulo

- a) Será medido por metro fornecido (m);
b) Cabo formado por fios de cobre nu, sólido, eletrolítico encordoamento classe 2, têmpera mole, para instalações de linhas aéreas de transmissão de energia elétrica e no sistema de aterramento. Conforme recomendações: NBR 5111 da ABNT e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul

144 CABO DE COBRE NU CLASSE 2 25MM2

Idem ao item 143

145 CAIXA DE ATERRAMENTO PVC RÍGIDO D 300MM X H 400 mm

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Caixa de aterramento em PVC rígido, cor preta, com diâmetro de 300mm e altura igual a 400mm, paredes com 3 mm de espessura, aplicada no solo para inspeção do aterramento ou como caixa de passagem elétrica.

146 CAPTOR FRANKLIN H 300MM 4 PONTAS CROMADO

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Captor tipo Franklin, de uma saída com quatro pontas utilizado em mastros e postes, fabricado em latão cromado com 300mm de altura.

147 CONECTOR EMENDA CABO ATÉ 50MM2

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Conector de emenda para cabo até 50 mm, com quatro parafusos, em latão natural; referência comercial PK 0139 da Paraklin ou equivalente.

148 CONECTOR GRAMPO CABO/HASTE 3/4"

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) O item remunera o fornecimento de conector para cabo / haste de 3/4", corpo em latão natural ou estanhado com ferragem em aço galvanizado; referência comercial PK 0058 da Paraklin, PRT-905 da Paratec ou equivalente.

149 HASTE DE COBRE 3/4"X3M

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 3/4" x 3; referência comercial 6757 da Magnet, PK 0068 da Paraklin ou equivalente

150 SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO DE COBRE

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) O item remunera o fornecimento de suporte com base plana, para fixação de terminal aéreo, ou cabo de cobre nu; referência comercial SGG01 da Gelcam ou equivalente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra

Estado de São Paulo

151 QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A

Idem ao item 96

152 REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V EXTERNO

Idem ao item 104

153 REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V. EXTERNO

Idem ao item 104

154 REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W / 220V. EXTERNO

Idem ao item 104

155 LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)

a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) luz branca, eficiência luminosa 100 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 900 lm, vida mediana de 25000 h, temperatura de cor 6500K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 3 anos

156 LAMPADA LED 12 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)

a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) luz branca, eficiência luminosa 100 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 1180 lm, vida mediana de 25000 h, temperatura de cor 6500K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 3 anos

157 LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 1000 W (BASE E40)

a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) luz branca, eficiência luminosa 84 lm/W, fluxo luminoso $\geq$ lm, vida útil de 12000 h, temperatura de cor entre 4200 e 6000K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO

158 RELÊ FOTOELÉTRICO/FOTOCELULA SEM BASE CAPACIDADE - 1000W

a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, bivolt e 1000 W.

159 SUPORTE SIMPLES PARA INSTALAÇÃO DE 1 LUMINÁRIA PUBLICA NO TOPO DO POSTE.

a) Será medido por unidade fornecida (un.);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Guaíra

Estado de São Paulo

b) Fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020, com diâmetros de 69,85 mm, com ângulo de inclinação horizontal de 11°. Fixados ao topo do poste através de parafusos, inclusos no suporte.

160 SUPORTE SIMPLES PARA INSTALAÇÃO DE 2 LUMINÁRIA PÚBLICA NO TOPO DO POSTE.

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020, com diâmetros de 69,85 mm, com ângulo de inclinação horizontal de 11°. Fixados ao topo do poste através de parafusos, inclusos no suporte.

161 SUPORTE SIMPLES PARA INSTALAÇÃO DE 3 LUMINÁRIA PÚBLICA NO TOPO DO POSTE.

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020, com diâmetros de 69,85 mm, com ângulo de inclinação horizontal de 11°. Fixados ao topo do poste através de parafusos, inclusos no suporte.

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

5.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. LOCAL

A empresa fornecedora deverá entregar o insumo no seguinte local:

- ALMOXARIFADO MUNICIPAL – Avenida 19A, s/nº - Distrito Industrial I;

6.2. PRAZOS

O prazo de entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento da Solicitação de Material e Nota de Empenho a empresa fornecedora.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Prefeitura do Município de Guairá

Estado de São Paulo

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses de forma a prever compensação sobre atrasos de qualquer natureza e eventuais aditamentos.

Guairá/SP, 22 de julho de 2021

Felipe Sumitani
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5070026187



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ nº: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº: 676 - Maracá - Guaíra/SP

Fone: (17) 3332-5100

Sítio: www.guaira.sp.gov.br - Correo: prefeitura@guaira.sp.gov.br

ORÇAMENTO BASE

Objeto: Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Públicos

Data: 22/07/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ELÉTRICA							
1	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	100	1000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
2	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	100	1000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
3	CHAVE DE BOIA ELÉTRICA SUPERIOR / INFERIOR, "15" A / 250 V 1.5 m	UN	5	50	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	1000	10000	P.08.000.043012	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	2000	20000	P.08.000.043025	R\$ 2,35	R\$ 47.000,00
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	2500	25000	P.08.000.043026	R\$ 3,67	R\$ 91.750,00
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	750	7500	P.08.000.043027	R\$ 6,01	R\$ 45.075,00
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	750	7500	P.08.000.043084	R\$ 9,28	R\$ 69.600,00
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	500	5000	P.08.000.043085	R\$ 13,44	R\$ 67.200,00
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000	P.08.000.043086	R\$ 20,96	R\$ 41.920,00
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000	P.08.000.043087	R\$ 29,32	R\$ 58.640,00
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000	P.08.000.043088	R\$ 41,84	R\$ 83.680,00
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000	P.08.000.043089	R\$ 61,02	R\$ 122.040,00
14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000	P.08.000.043090	R\$ 79,65	R\$ 159.300,00
15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2X1,5MM², ENCORDAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V	M	500	5000	P.23.000.043131	R\$ 5,34	R\$ 26.700,00
16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2X2,5MM², ENCORDAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V	M	500	5000	P.23.000.043133	R\$ 6,94	R\$ 34.700,00
17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS	M	500	5000	P.08.000.043224	R\$ 8,62	R\$ 43.100,00
18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 4 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS	M	500	5000	P.08.000.043225	R\$ 13,34	R\$ 66.700,00
19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 6 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS	M	500	5000	P.08.000.043226	R\$ 19,66	R\$ 98.300,00
20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	500	5000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	100	1000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
22	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 20 X 20 X 10 CM	UN	5	50	P.13.000.045003	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
23	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 30 X 30 X 12 CM	UN	5	50	P.13.000.045005	R\$ 58,27	R\$ 2.913,50
24	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	10	100	P.13.000.045006	R\$ 3,38	R\$ 338,00
25	CAIXA EM PVC DE 4" X 4"	UN	10	100	P.13.000.045008	R\$ 6,84	R\$ 684,00
26	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"	UN	10	100	P.13.000.045021	R\$ 7,68	R\$ 768,00
27	CANAleta 20X10MM NA COR BRANCA COM FITA DUPLA FACE	M	100	1000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
28	CANAleta 32X12,5MM NA COR BRANCA COM FITA DUPLA FACE	M	100	1000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
29	CAPACITOR PARA VENTILADOR 2 FIOS - 250V	UN	10	100	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
30	CAPACITOR PARA VENTILADOR 3 FIOS - 250V	UN	10	100	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
31	CHAVE GERAL TRIFÁSICO 200 A	UN	3	30	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
32	CHAVE GERAL TRIFÁSICO 250 A	UN	3	30	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
33	CONDULETE DE 1" CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA	UN	15	150	P.07.000.045057	R\$ 19,46	R\$ 2.919,00
34	CONDULETE DE 3/4" CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA	UN	50	500	P.07.000.045151	R\$ 14,35	R\$ 7.175,00
35	CONTATOR DE POTÊNCIA 32 A - 2NA + 2NF	UN	10	100	P.29.000.042281	R\$ 516,10	R\$ 51.610,00
36	CONTATOR DE POTÊNCIA 38 / 40 A - 2NA + 2NF	UN	10	100	P.29.000.042282	R\$ 726,51	R\$ 72.651,00
37	CONTATOR DE POTÊNCIA 65A - 2NA + 2NF	UN	10	100	P.29.000.042408	R\$ 1.106,56	R\$ 110.656,00
38	COTOVELO 90 PARA CANALETA DE PVC 20X10 MM	UN	5	50	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
39	COTOVELO 90 PARA CANALETA DE PVC 32X12,5 MM	UN	5	50	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
40	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA DE PVC 20 x 10MM	UN	5	50	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
41	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA DE PVC 32 x 12,5MM	UN	5	50	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
42	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA DE PVC 20 x 10MM	UN	5	50	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
43	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA DE PVC 32 x 12,5MM	UN	5	50	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
44	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	3	30	00002391	R\$ 339,67	R\$ 10.190,10
45	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 40A	UN	5	50	34686	R\$ 13,14	R\$ 657,00
46	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 50A	UN	5	50	00034686	R\$ 13,14	R\$ 657,00
47	DISJUNTOR TIPO DINIEC, BIPOLAR 10A	UN	10	100	00034616	R\$ 50,82	R\$ 508,20
48	DISJUNTOR TIPO DINIEC, BIPOLAR 20A	UN	10	100	00034616	R\$ 50,82	R\$ 508,20
49	DISJUNTOR TIPO DINIEC, BIPOLAR 32A	UN	10	100	00034616	R\$ 50,82	R\$ 508,20
50	DISJUNTOR TIPO DINIEC, BIPOLAR 40A	UN	5	50	34623	R\$ 50,04	R\$ 2.502,00
51	DISJUNTOR TIPO DINIEC, BIPOLAR 50A	UN	5	50	34623	R\$ 50,04	R\$ 2.502,00
52	DISJUNTOR TIPO DINIEC, BIPOLAR 63 A	UN	5	50	00034628	R\$ 71,68	R\$ 3.584,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
53	DISJUNTOR TIPO DINIEC, MONOPOLAR 10A	UN	10	100	00034653	R\$ 8,86	R\$ 886,00
54	DISJUNTOR TIPO DINIEC, MONOPOLAR 20A	UN	10	100	00034653	R\$ 8,86	R\$ 886,00
55	DISJUNTOR TIPO DINIEC, MONOPOLAR 32A	UN	10	100	00034653	R\$ 8,86	R\$ 886,00
56	DISJUNTOR TIPO DINIEC, TRIPOLAR 20A	UN	5	50	00034709	R\$ 62,27	R\$ 3.113,50
57	DISJUNTOR TIPO DINIEC, TRIPOLAR 40A	UN	5	50	00034709	R\$ 62,27	R\$ 3.113,50
58	DISJUNTOR TIPO DINIEC, TRIPOLAR 63A	UN	5	50	00034714	R\$ 74,37	R\$ 3.718,50
59	DISJUNTOR TIPO DINIEC, TRIPOLAR 80A	UN	5	50	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
60	DISJUNTOR TIPO DINIEC, TRIPOLAR 100A	UN	5	50	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
61	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	10	100	00002388	R\$ 61,80	R\$ 6.180,00
62	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	5	50	00034606	R\$ 94,81	R\$ 4.740,50
63	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 20 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	10	100	00002388	R\$ 61,80	R\$ 6.180,00
64	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 30 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	10	100	00002388	R\$ 61,80	R\$ 6.180,00
65	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	10	100	00002388	R\$ 61,80	R\$ 6.180,00
66	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	10	100	00002388	R\$ 61,80	R\$ 6.180,00
67	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	5	50	00034606	R\$ 94,81	R\$ 4.740,50
68	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	5	50	00034606	R\$ 94,81	R\$ 4.740,50
69	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	10	100	00002370	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
70	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 20A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	10	100	00002370	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
71	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	10	100	00002370	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
72	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	10	100	00002386	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
73	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	10	100	00002386	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
74	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	5	50	00002373	R\$ 108,61	R\$ 5.430,50
75	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 20A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	5	50	00002392	R\$ 77,08	R\$ 3.854,00
76	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 40A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	5	50	00002392	R\$ 77,08	R\$ 3.854,00
77	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	5	50	00002373	R\$ 108,61	R\$ 5.430,50
78	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 80A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	5	50	00002373	R\$ 108,61	R\$ 5.430,50
79	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 20MM	M	50	500	P.02.000.042511	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
80	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 25MM	M	50	500	P.02.000.042512	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
81	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 32MM	M	50	500	P.02.000.042513	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
82	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZALARANJA, DE= 25MM	M	30	300	P.02.000.042515	R\$ 3,09	R\$ 927,00
83	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZALARANJA, DE= 32MM	M	30	300	P.02.000.042516	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
84	ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO MÉDIO 1"	M	20	200	P.04.000.042172	R\$ 10,06	R\$ 2.012,00
85	ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO MÉDIO 3/4"	M	50	500	P.04.000.042171	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
86	EMENDA TIPO LUVA 1" PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO	UN	50	500	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
87	EMENDA TIPO LUVA 3/4" PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO	UN	50	500	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
88	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	50	500	00020111	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
89	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	20	200	00038063	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
90	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	20	200	00038062	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
91	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	10	100	00038081	R\$ 22,16	R\$ 2.216,00
92	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	10	100	00038070	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
93	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	10	100	00038074	R\$ 23,21	R\$ 2.321,00
94	LUVA PARA CANALETA PVC 20X10MM	UN	5	50	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
95	LUVA PARA CANALETA PVC 32X12 5MM	UN	5	50	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
96	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	2	20	00013393	R\$ 498,10	R\$ 9.962,00
97	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	2	20	00012039	R\$ 733,56	R\$ 14.671,20
98	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	3	30	00039762	R\$ 845,50	R\$ 25.365,00
99	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	2	20	00039756	R\$ 517,04	R\$ 10.340,80
100	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	3	30	00039759	R\$ 926,91	R\$ 27.807,30
101	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBTIR, PARA 16 DISJUNTORES DIN	UN	2	20	00039801	R\$ 90,25	R\$ 1.805,00
102	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBTIR, PARA 24 DISJUNTORES DIN	UN	2	20	00039801	R\$ 90,25	R\$ 1.805,00
103	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	1	10	39800	R\$ 53,72	R\$ 537,20
104	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V INTERNO	UN	50	500	P.28.000.049721	R\$ 126,46	R\$ 63.230,00
105	RELE DE SOBRECARGA ELETRÔNICO DE 55 A ATÉ 250 A	UN	20	200	P.29.000.090337	R\$ 70,89	R\$ 14.178,00
106	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS	UN	100	1000	00012296	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
107	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDUTE 4 X 2"	UN	5	50	00007543	R\$ 7,19	R\$ 359,50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
108	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	10	100	39346	R\$ 4,44	R\$ 444,00
109	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 INTERRUPTOR	UN	10	100	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
110	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 3 INTERRUPTOR	UN	5	50	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
111	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA CIRCULAR	UN	10	100	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
112	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	10	100	00039352	R\$ 4,44	R\$ 444,00
113	TE PARA CANALETA PVC 20X10MM	UN	5	50	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
114	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200	7528	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
115	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200	38075	R\$ 14,52	R\$ 2.904,00
116	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	20	200	00012147	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00
117	UNIDUT 1"	UN	60	600	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
118	UNIDUT 3/4"	UN	60	600	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
119	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR COM CAPACITOR	UN	10	100	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
120	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR SEM CAPACITOR	UN	10	100	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO							
121	LAMPADA LED 20 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	300	3000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
122	LAMPADA LED 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	300	3000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
123	LAMPADA LED 40 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	300	3000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
124	LAMPADA LED 50 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	300	3000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
125	LAMPADA LED 65 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	300	3000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
126	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	300	3000	00039387	R\$ 19,74	R\$ 59.220,00
127	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250 W, (BASE E40)	UN	100	1000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
128	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	100	1000	00003752	R\$ 90,33	R\$ 90.330,00
129	LUMINARIA LB BOLA 500MM SOQ E-40 ANTIVANDALISMO	UN	50	500	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
130	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 100 W, COM LENTE 60° - LINHA INDUSTRIAL	UN	50	500	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
131	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 200 W, COM LENTE 60° - LINHA INDUSTRIAL	UN	50	500	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
132	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 400 W, COM LENTE 60° - LINHA INDUSTRIAL	UN	50	500	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
133	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - LINHA INDUSTRIAL	UN	10	100	00039391	R\$ 60,44	R\$ 6.044,00
134	PLAFON DE PLASTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27	UN	100	1000	P.15.000.046109	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
135	VENTILADOR DE COLUNA 140W 5 PAS 3 VELOCIDADES	UN	30	300	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
136	VENTILADOR DE PAREDE 50CM 250W 6 PAS BIVOLT	UN	30	300	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
137	VENTILADOR DE TETO 130W 3 PAS MIN. 584 RPM	UN	30	300	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
TELEFONIA E DADOS							
138	CABO PARA REDE 23 AVG. COM 4 PARES, CATEGORIA 6A	M	500	5000	P.10.000.050015	R\$ 16,15	R\$ 80.750,00
139	FIO PARA TELEFONE DE COBRE 0,6MM2 ISOLAÇÃO EM PVC, 2 COND.	M	200	2000	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
140	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	100	00038082	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
141	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	100	00038083	R\$ 32,62	R\$ 3.262,00
142	TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, C/PLACA	UN	30	300	P.13.000.042203	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00
ATERAMENTO							
143	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 16MM2	M	200	2000	P.08.000.043038	R\$ 13,57	R\$ 27.140,00
144	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 25MM2	M	200	2000	P.08.000.043040	R\$ 19,85	R\$ 39.700,00
145	CAIXA DE ATERAMENTO PVC RIGIDO D 300MM X H 400 mm	UN	10	100	P.19.000.042476	R\$ 38,71	R\$ 3.871,00
146	CAPTOR FRANKLIN H 300MM 4 PONTAS CROMADO	UN	10	100	P.19.000.042219	R\$ 76,29	R\$ 7.629,00
147	CONECTOR EMENDA CABO ATE 50MM2	UN	10	100	P.19.000.042248	R\$ 24,43	R\$ 2.443,00
148	CONECTOR GRAMPO CABO/HASTE 3/4"	UN	10	100	P.19.000.024014	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
149	HASTE DE COBRE 3/4"X3M	UN	10	100	P.19.000.042433	R\$ 188,91	R\$ 18.891,00
150	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO DE COBRE	UN	10	100	P.19.000.044307	R\$ 4,04	R\$ 404,00
151	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE UN 514,99 ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN. 100 A	UN	2	20	00039757	R\$ 514,99	R\$ 10.299,80
152	REATOR ELETROMAGNETICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V EXTERNO	UN	50	500	P.28.000.049721	R\$ 126,46	R\$ 63.230,00
153	REATOR ELETROMAGNETICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V, EXTERNO	UN	50	500	P.28.000.049722	R\$ 143,47	R\$ 71.735,00
154	REATOR ELETROMAGNETICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W / 220V, EXTERNO	UN	5	50	P.28.000.049718	R\$ 463,80	R\$ 23.190,00
155	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200	2000	00038193	R\$ 8,94	R\$ 17.880,00
156	LAMPADA LED 12 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	300	3000	00038194	R\$ 10,30	R\$ 30.900,00
157	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 1000 W (BASE E40)	UN	10	100	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
158	RELÉ FOTOELÉTRICO/FOTOCELULA SEM BASE CAPACIDADE - 1000W	UN	50	500	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
159	SUPORTE SIMPLES PARA INSTALAÇÃO DE 1 LUMINARIA PUBLICA NO TOPO DO POSTE.	UN	30	300	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
160	SUPORTE SIMPLES PARA INSTALAÇÃO DE 2 LUMINARIA PUBLICA NO TOPO DO POSTE.	UN	30	300	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
161	SUPORTE SIMPLES PARA INSTALAÇÃO DE 3 LUMINARIA PUBLICA NO TOPO DO POSTE.	UN	30	300	COTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
TOTAL							R\$ 2.228.332,40

Observações:
Referência: SINAPI SP 11/2020 com desoneração, CDHU 181 com desoneração
BDI: 16,00%

Felipe Sumitani
Engenheiro Civil
CREA/SP nº: 5070026187



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
EDITAL Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 124/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

Objeto: Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a manutenção dos Próprios Públicos, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cota aberta						
...	Cota aberta						
...	Cota aberta						
...	Cota aberta						
06	Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI (Lei Complementa 123/2006).						
...	Cota aberta						
...	Cota aberta						
...	Cota aberta						
13	Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI (Lei Complementa						



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	123/2006).						
14	Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI (Lei Complementa 123/2006).						
...	Cota aberta						
...	Cota aberta						
...	Cota aberta						
20	Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI (Lei Complementa 123/2006).						
...	Cota aberta						
...	Cota aberta						
123	Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI (Lei Complementa 123/2006).						
124	Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI (Lei Complementa 123/2006).						
...	Cota aberta						
...	Cota aberta						
...	Cota aberta						
161	Cota aberta						
		TOTAL					R\$

Obs: Em relação aos itens **6, 13, 14, 20, 123 e 124**; devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para Licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados**

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



A validade da Proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes Proposta.

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

NOME COMPLETO:	DATA NASC.:
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
EDITAL Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 124/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao
Município de Guaíra/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a Habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para Habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
EDITAL Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 124/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua Habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
EDITAL Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 124/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
EDITAL Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 124/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é (___) Micro Empresa ou (___) Empresa de Pequeno Porte, (___) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
EDITAL Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 124/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guaiára/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar Proposta e declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

EDITAL Nº XXXX/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2021

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO.

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, CNPJ Nº 48.344.014/0001-59, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. XXXX, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada Contratada, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº XXXX/2021, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a manutenção de Próprios Públicos, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
4							
							R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta Ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Municipal, Av. 19A, nº 267, Distrito Industrial II, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a efetivação do pedido; Ou em local a ser definido no ato do pedido.

4.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;
- 5.1.14 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objeto do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.
- 5.1.15 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta do Licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

- 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 - Notificar a Contratada/Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/Fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da Contratada/Fornecedor, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada/Fornecedor, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta Ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta Ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 PODER EXECUTIVO
01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
01 01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04 124 CONTROLE INTERNO
04 124 0031 CONTROLE INTERNO
04 124 0031 2060 0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 01 PROCURADORIA MUNICIPAL
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
03 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
03 092 0025 DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO
03 092 0025 2007 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL
05 DEFESA NACIONAL
05 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
05 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL
05 122 0022 2010 0000 MANUT. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL
06 SEGURANÇA PÚBLICA
06 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
06 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL
06 122 0022 2089 0000 MANUT. DA ZELADORIA

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL
06 SEGURANÇA PÚBLICA
06 181 POLICIAMENTO
06 181 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL
06 181 0022 2009 0000 MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 03 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO
04 122 0002 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO
04 122 0002 2002 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA
01 02 05 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 131 0021 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
04 131 0021 2003 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS
01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 04 DIRETORIA DE FINANÇAS
01 04 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 123 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 123 0004 2011 0000 MANUT. DA DIRETORIA DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2012 0000 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2013 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 03 SEÇÃO DE TRÂNSITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0005 2020 0000 MANUT. DA SEÇÃO DE TRÂNSITO

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2016 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 05 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15 URBANISMO

15 452 SERVIÇOS URBANOS

15 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 452 0005 2017 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 06 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2019 0000 MANUT. SERV. PARQUES JARDINS PARQ. MARACÁ E CEMITÉRIO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2023 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2029 0000 MANUT. DE CRECHES

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2034 0000 MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 MERENDA ESCOLAR

12 361 0008 2043 0000 MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA

13 392 0018 2058 0000 MANUT. DA COORDENADORIA DA CULTURA E DEPENDÊNCIAS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 ESPORTE E LAZER

27 812 0009 2055 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER

27 813 0009 ESPORTE E LAZER

27 813 0009 2057 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE LAZER

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0011 GESTÃO DO SUS

10 122 0011 2064 0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 304 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 304 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 0013 2066 0000 MANUT. DO DEPTO ZOONOSES

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 0000 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0014 SAÚDE BUCAL

10 301 0014 2068 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 302 0012 2069 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0014 SAÚDE BUCAL
10 302 0014 2086 0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA

01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
08 122 0015 2071 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 09 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
08 241 0015 2072 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da Ata, a fiscalização será exercida por servidora nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2021.

Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

EDITAL Nº XXXX/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2021

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, **CNPJ Nº 48.344.014/0001-59**, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº XXXX/2021 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, destinados a manutenção de Próprios Públicos, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021; EDITAL Nº XXXX/2021; PROCESSO Nº XXXX/2021, Registro de PREÇOS Nº XXXX/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
..							

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto desta licitação será executado, de forma direta, sob o regime do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Municipal, Av. 19a, nº 267, Distrito Industrial II, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a efetivação do pedido; Ou em local a ser definido no ato do pedido.

3.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao Contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

4.1.22 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objeto do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

4.1.23 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta do Licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro,

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela Contratante através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da Proposta).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações:

01 PODER EXECUTIVO

01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

01 01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 124 CONTROLE INTERNO

04 124 0031 CONTROLE INTERNO

04 124 0031 2060 0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

03 ESSENCIAL À JUSTIÇA

03 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

03 092 0025 DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO

03 092 0025 2007 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

05 DEFESA NACIONAL

05 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

05 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

05 122 0022 2010 0000 MANUT. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

06 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

06 122 0022 2089 0000 MANUT. DA ZELADORIA

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 181 POLICIAMENTO

06 181 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

06 181 0022 2009 0000 MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 03 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2002 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 05 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 131 0021 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

04 131 0021 2003 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 04 DIRETORIA DE FINANÇAS

01 04 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 123 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 123 0004 2011 0000 MANUT. DA DIRETORIA DE FINANÇAS

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2012 0000 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2013 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 03 SEÇÃO DE TRÂNSITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0005 2020 0000 MANUT. DA SEÇÃO DE TRÂNSITO

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2016 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 05 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15 URBANISMO

15 452 SERVIÇOS URBANOS

15 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 452 0005 2017 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 06 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 452 SERVIÇOS URBANOS

04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 452 0005 2019 0000 MANUT. SERV. PARQUES JARDINS PARQ. MARACÁ E CEMITÉRIO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2023 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2029 0000 MANUT. DE CRECHES

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2034 0000 MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 MERENDA ESCOLAR

12 361 0008 2043 0000 MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA

13 392 0018 2058 0000 MANUT. DA COORDENADORIA DA CULTURA E DEPENDÊNCIAS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 ESPORTE E LAZER

27 812 0009 2055 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER

27 813 0009 ESPORTE E LAZER

27 813 0009 2057 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE LAZER

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0011 GESTÃO DO SUS

10 122 0011 2064 0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 304 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 304 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 305 0013 2066 0000 MANUT. DO DEPTO ZOONOSES

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 301 0012 2067 0000 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0014 SAÚDE BUCAL
10 301 0014 2068 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 302 0012 2069 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0014 SAÚDE BUCAL
10 302 0014 2086 0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA

01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
08 122 0015 2071 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 09 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
08 241 0015 2072 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **XXXX** Representante Legal da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.2 - O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Contratante;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2021

Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: EDVALDO DONISETI MORAIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____

CPF: 092.021.988/88 _____

RG: 20.097.564-4 _____

DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1967 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua 8, n.º 1.029, Bairro - Centro

E-MAIL INSTITUCIONAL: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

E-MAIL PESSOAL: edvaldomoraishguaira@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: ***** _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 8191-3545 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

EDITAL Nº XXXX/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2021

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)

OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDVALDO DONISETI MORAIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____

CPF: 092.021.988/88 _____ RG: 20.097.564-4 _____

Data de Nascimento: 05/08/1967

Endereço residencial completo: Rua 8, n.º 1.029, Bairro - Centro _____

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: edvaldomoraisguaira@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Celular: (17) 9 8191-3545



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: EDVALDO DONISETI MORAIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____

CPF: 092.021.988/88 _____ RG: 20.097.564-4 _____

Data de Nascimento: 05/08/1967

Endereço residencial completo: Rua 8, n.º 1.029, Bairro - Centro _____

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: edvaldomoraishguaira@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Celular: (17) 9 8191-3545

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADA: XXXX _____

CNPJ Nº: XXXX _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2021 _____

DATA DA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2021 _____

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) _____

OBJETO: XXXX _____

VALOR (R\$): XXXX _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL
EDVALDO DONISETI DE MORAIS
Prefeito em Exercício
edvaldomoraisguaira@gmail.com
secretaria@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 EDITAL Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 124/2021

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS) APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER ☐ CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ☐ JUNTA COMERCIAL ☐ OAB ☐ PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
EDITAL Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 124/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
EDITAL Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 124/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO 11 – VALOR DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 1

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação: 01761/21		Data: 14/04/2021	Abertura: 10/05/2021	Encerramento: 10/08/2021		
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final
1	003.000.377	ABRACADEIRA TIPO D 1	UN	1000	1,47	1.470,00
2	003.002.383	ABRACADEIRA TIPO D 3/4" - FABRICADO EM AÇO CARBONO, AC UN	1000	1,23	1,23	1.230,00
3	003.003.573	CHAVE DE BOIA ELETRICA SUPERIOR/INFERIOR "15A" / 250V 1,1 UND	50	43,00	43,00	2.150,00
4	003.003.098	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLA M	10000	1,51	1,51	15.100,00
5	003.003.115	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISC M	20000	2,35	2,35	47.000,00
6	053.006.306	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLACAO EM SER	25000	3,67	3,67	91.750,00
7	003.003.575	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 6MM², ISOLAMENTO 750V - ISOL M	7500	6,01	6,01	45.075,00
8	003.003.576	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 10MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - IS M	7500	9,28	9,28	69.600,00
9	003.003.577	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 16MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - S M	5000	13,44	13,44	67.200,00
10	003.003.578	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - I M	2000	20,96	20,96	41.920,00
11	003.003.579	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - I M	2000	29,32	29,32	58.640,00
12	003.003.580	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - I M	2000	39,17	39,17	78.340,00
13	003.003.581	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - I M	2000	61,02	61,02	122.040,00
14	003.003.582	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - I M	2000	70,91	70,91	141.820,00
15	003.003.583	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2X1,5 MM², ENCORDOAMENTO C M	5000	4,95	4,95	24.750,00
16	003.003.584	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2X2,5 MM², ENCORDOAMENTO C M	5000	6,94	6,94	34.700,00
17	003.003.585	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500V - M	5000	8,62	8,62	43.100,00
18	003.003.586	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 3 X 4 MM², ISOLAMENTO 500V - I M	5000	13,34	13,34	66.700,00
19	003.003.587	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 3 X 6 MM², ISOLAMENTO 500V - I M	5000	19,66	19,66	98.300,00
20	003.003.588	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 3 X 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1K M	5000	32,50	32,50	162.500,00
21	003.003.589	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 3 X 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1K M	1000	54,81	54,81	54.810,00
22	003.003.590	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 3 X 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1K M	1000	CANCELADO	0,00	0,00
23	003.003.591	CAIXA DE INSPECAO ELETRICA EM CONCRETO C/ TAMPA PRE I UND	100	CANCELADO	0,00	0,00
24	106.000.980	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 1, COM TAMP. PARAFUSADA, UND	50	24,00	24,00	1.200,00
25	106.000.985	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMP. PARAFUSADA, UND	50	50,00	50,00	2.500,00
26	106.000.834	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UND	100	1,00	100,00
27	106.000.835	CAIXA EM PVC DE 4" X 4"	UND	100	2,00	200,00
28	106.000.986	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"	UND	100	3,50	350,00
29	003.003.050	CANALETA 20X10MM , COR BRANCA C/ FITA DUPLA FACE	M	1000	8,33	8.330,00
30	010.003.438	CANALETA PVC COR BRANCA 32X12,5MM M	M	1000	16,12	16.120,00
31	010.003.474	CAPACITOR PARA VENTILADOR 2 FIOS - 250V UNID.	UN	100	7,20	720,00
32	010.003.475	CAPACITOR PARA VENTILADOR 3 FIOS - 250V UNID.	UN	100	5,20	520,00
33	003.003.592	CHAVE GERAL TRIFASICO 200A	UND	30	371,20	11.136,00
34	003.003.593	CHAVE GERAL TRIFASICO 250A	UND	30	597,28	17.918,40
35	003.003.594	CHAVE GERAL TRIFASICO 300A	UND	30	0,00	0,00
36	003.003.595	CONDULETE DE 1", CORPO E TAMP. EM ALUMINIO INJETADO O UND	150	11,50	11,50	1.725,00
37	003.003.596	CONDULETE DE 3/4", CORPO E TAMP. EM ALUMINIO INJETADO UND	500	5,40	5,40	2.700,00
38	106.000.837	257 CONTATOR DE POTENCIA 32 A - 2NA+2NF	UN	100	157,14	15.714,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 2

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação: 01761/21

Data: 14/04/2021

Abertura: 10/05/2021

Encerramento: 10/08/2021

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final
39	003.003.597	CONTATOR DE POTENCIA 38 /40A - 2NA + 2NF	UND	100	291,58	29.158,00
40	003.003.598	CONTATOR DE POTENCIA 65A - 2NA + 2NF	UND	100	332,48	33.248,00
41	010.003.439	COTOVELO 90° P/ CANALETA DE PVC 20X10MM UNID.	UN	50	0,95	47,50
42	010.003.440	COTOVELO 90° P/ CANALETA DE PVC 32X12,5MM UNID.	UN	50	5,00	250,00
43	010.003.443	COTOVELO EXTERNO P/ CANALETA DE PVC 20X10MM UNID.	UN	50	0,85	42,50
44	010.003.444	COTOVELO EXTERNO P/ CANALETA DE PVC 32X12,5MM UNID.	UN	50	1,90	95,00
45	010.003.441	COTOVELO INTERNO P/ CANALETA DE PVC 20X10MM UNID.	UN	50	0,85	42,50
46	010.003.442	COTOVELO INTERNO P/ CANALETA DE PVC 32X12,5MM UNID.	UN	50	4,01	200,50
47	003.003.599	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UND	30	191,86	5.755,80
48	003.003.600	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC. MONOPOLAR 40A	UND	50	10,50	525,00
49	003.003.601	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC. MONOPOLAR 50A	UND	50	9,40	470,00
50	003.003.191	DISJUNTOR BIFASICO 10A	PC	100	33,00	3.300,00
51	003.002.731	DISJUNTOR BIFASICO 20A	UN	100	35,50	3.550,00
52	003.003.602	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UND	100	33,00	3.300,00
53	003.002.377	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	50	34,50	1.725,00
54	003.003.603	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UND	50	32,50	1.625,00
55	003.000.201	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	UN	50	44,71	2.235,50
56	003.003.604	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	100	8,86	886,00
57	003.003.605	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	100	8,86	886,00
58	003.003.606	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	100	8,86	886,00
59	003.000.375	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UN	50	48,50	2.425,00
60	003.001.350	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	50	52,00	2.600,00
61	003.002.773	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UN	50	55,00	2.750,00
62	003.003.607	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UND	50	123,00	6.150,00
63	003.000.099	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	50	123,00	6.150,00
64	003.003.608	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10A, TENSÃO MAXIMA 415V	UND	100	39,90	3.990,00
65	003.003.609	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100A, TENSÃO MAXIMA 415V	UND	50	79,60	3.980,00
66	003.003.610	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 20A, TENSÃO MAXIMA 415V	UND	100	51,10	5.110,00
67	003.003.611	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 30A, TENSÃO MAXIMA 415V	UND	100	57,20	5.720,00
68	003.003.612	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40A, TENSÃO MAXIMA 415V	UND	100	57,80	5.780,00
69	003.003.613	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50A, TENSÃO MAXIMA 415V	UND	100	59,10	5.910,00
70	003.003.614	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A, TENSÃO MAXIMA 415V	UND	50	75,20	3.760,00
71	003.003.615	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80A, TENSÃO MAXIMA 415V	UND	50	67,80	3.390,00
72	003.003.616	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10A, TENSÃO MAXIMA DE UND	UND	100	11,48	1.148,00
73	003.003.617	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 20A, TENSÃO MAXIMA DE UND	UND	100	11,48	1.148,00
74	003.003.618	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 30A, TENSÃO MAXIMA DE UND	UND	100	11,48	1.148,00
75	003.003.619	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40A, TENSÃO MAXIMA DE UND	UND	100	19,26	1.926,00
76	003.003.620	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 50A, TENSÃO MAXIMA DE UND	UND	100	19,26	1.926,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 3

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação: 01761/21

Data: 14/04/2021

Abertura: 10/05/2021

Encerramento: 10/08/2021

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final
77	003.003.621	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSÃO MÁXIMA DE 41 UND	UND	50	108,61	5.430,50
78	003.003.622	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 20A, TENSÃO MÁXIMA DE 41 UND	UND	50	57,20	2.860,00
79	003.003.623	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 40A, TENSÃO MÁXIMA DE 41 UND	UND	50	63,90	3.195,00
80	003.003.624	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A, TENSÃO MÁXIMA DE 41 UND	UND	50	106,50	5.325,00
81	003.003.625	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 80A, TENSÃO MÁXIMA DE 41 UND	UND	50	108,61	5.430,50
82	106.000.798	218 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO M	M	500	1,20	600,00
83	003.003.627	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO M	M	500	1,80	900,00
84	003.003.628	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO M	M	500	2,70	1.350,00
85	003.003.629	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO C/1 M	M	300	1,20	360,00
86	003.003.630	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO C/1 M	M	300	3,43	1.029,00
87	003.003.631	ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1"	M	200	10,06	2.012,00
88	003.003.632	ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 3/4"	M	500	28,00	14.000,00
89	003.003.553	EMENDA TIPO LUVA 1" PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO UN	UN	500	2,07	1.035,00
90	003.003.554	EMENDA TIPO LUVA 3/4" PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO UN	UN	500	1,80	900,00
91	003.000.901	FITA ISOLANTE 19MM 20 METROS	PC	500	6,00	3.000,00
92	010.003.423	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA UN	UN	200	6,39	1.278,00
93	003.003.634	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA UN	UND	200	4,60	920,00
94	003.003.635	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10 UND	UND	100	22,06	2.206,00
95	003.003.636	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO UND	UND	100	12,88	1.288,00
96	003.003.637	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO UND	UND	100	22,16	2.216,00
97	010.003.447	LUVA DE JUNÇÃO P/ CANALETA DE PVC 20X10MM UNID.	UN	50	2,40	120,00
98	010.003.448	LUVA DE JUNÇÃO P/ CANALETA DE PVC 32X12,5MM UNID.	UN	50	2,57	128,50
99	003.003.374	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA C1 COMPLETO UN	UN	30	CANCELADO 0,00	0,00
100	003.003.376	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA C2 COMPLETO UN	UN	50	CANCELADO 0,00	0,00
101	003.003.377	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA C3 COMPLETO UN	UN	30	CANCELADO 0,00	0,00
102	003.003.378	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA C6 COMPLETO UN	UN	10	CANCELADO 0,00	0,00
103	003.003.638	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE UND	UND	20	331,20	6.624,00
104	003.003.639	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE UND	UND	20	389,00	7.780,00
105	003.003.640	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE UND	UND	30	616,24	18.487,20
106	003.003.641	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE UND	UND	20	411,60	8.232,00
107	003.003.643	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE UND	UND	30	426,42	12.792,60
108	003.003.644	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE S UND	UND	20	90,25	1.805,00
109	003.003.645	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE S UND	UND	20	86,54	1.730,80
110	003.003.646	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE S UND	UND	10	35,92	359,20
111	003.003.723	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA C UN	UND	500	104,00	52.000,00
112	003.003.652	RELE DE SOBRECARGA ELÉTRICO DE 55 A ATE 250A UND	UND	200	70,89	14.178,00
113	003.003.653	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAM UND	UND	1000	4,27	4.270,00
114	003.003.655	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2" UND	UND	50	4,31	215,50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 4

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação: 01761/21

Data: 14/04/2021

Abertura: 10/05/2021

Encerramento: 10/08/2021

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final
115	003.003.656	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 4"	UND	50	CANCELADO 0,00	0,00
116	003.003.657	TAMPA PARA CONDULETE EM PVC PARA 1 INTERRUPTOR	UND	100	2,90	290,00
117	003.003.658	TAMPA PARA CONDULETE EM PVC PARA 2 INTERRUPTORES	UND	100	3,59	359,00
118	003.003.659	TAMPA PARA CONDULETE EM PVC PARA 3 INTERRUPTORES	UND	50	3,09	154,50
119	003.003.660	TAMPA PARA CONDULETE EM PVC PARA TOMADA CIRCULAR	UND	100	6,20	620,00
120	003.003.661	TAMPA PARA CONDULETE EM PVC PARA TOMADA HEXAGONAL	UND	100	3,75	375,00
121	003.003.662	TE PARA CANALETA PVC 20 X 10MM	UND	50	0,94	47,00
122	003.003.663	TE PARA CANALETA PVC 32 X 12,5MM	UND	50	CANCELADO 0,00	0,00
123	003.003.664	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR	UND	200	6,50	1.300,00
124	003.003.665	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR	UND	200	7,00	1.400,00
125	003.003.666	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR	UND	200	12,78	2.556,00
126	003.002.285	UNIDUTE 1	UN	600	2,29	1.374,00
127	003.002.292	UNIDUTE 3/4	UN	600	2,80	1.680,00
128	003.003.667	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR COM CAPACITOR	UND	100	36,90	3.690,00
129	003.003.668	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR SEM CAPACITOR	UND	100	24,26	2.426,00
130	003.003.681	LAMPADA LED 20W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (	UND	3000	21,77	65.310,00
131	003.003.682	LAMPADA LED 30W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (	UND	3000	42,90	128.700,00
132	003.003.683	LAMPADA LED 40W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (	UND	3000	58,70	176.100,00
133	003.003.684	LAMPADA LED 50W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (	UND	3000	81,00	243.000,00
134	003.003.685	LAMPADA LED 65W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (	UND	3000	107,72	323.160,00
135	003.003.686	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W - BASE G13	UND	3000	13,77	41.310,00
136	003.000.881	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR E 40 250 W	PC	1000	34,00	34.000,00
137	003.002.771	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W - BASE E40	UN	1000	67,60	67.600,00
138	003.003.356	LUMINARIA LB BOLA 500MM SOQ E-40 ANTIVANDALISMO	UN	500	197,62	98.810,00
139	003.003.689	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA	UND	500	122,40	61.200,00
140	003.003.690	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA	UND	500	264,58	132.290,00
141	003.003.691	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA	UND	500	273,59	136.795,00
142	003.003.688	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA	UND	100	60,44	6.044,00
143	053.006.348	PLAFON PLASTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO L SER		1000	4,65	4.650,00
144	139.001.072	VENTILADOR DE COLUNA 140W - 6 PAS - 3 VELOCIDADES	UND	300	276,59	82.977,00
145	139.001.073	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, 250W, 6 PAS BIVOLT	UND	300	336,17	100.851,00
146	139.001.074	VENTILADOR DE TETO 130W, 3 PAS MIN. 584 RPM	UND	300	190,48	57.144,00
147	004.003.036	CABO PARA REDE 23AWG, COM 4 PARES, CATEGORIA 6A	M	5000	2,77	13.850,00
148	010.003.419	FIO P/ TELEFONE DE COBRE 0,6MM ISOLAÇÃO EM PVC, 2 COND M		2000	1,00	2.000,00
149	003.003.692	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"	UND	100	15,00	1.500,00
150	003.003.693	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EM	UND	100	5,00	500,00
151	004.000.281	TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRAO TELEBRAS, COM PLACA	UND	300	11,60	3.480,00
152	003.003.694	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 - 16MM²	M	2000	7,30	14.600,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 5

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação: 01761/21		Data: 14/04/2021		Abertura: 10/05/2021		Encerramento: 10/08/2021	
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final	
153	003.003.695	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 - 25MM²	M	2000	11,60	23.200,00	
154	106.000.987	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC RIGIDO D 300MM X H 400MM	UND	100	31,90	3.190,00	
155	003.000.720	CAPTOR FRANKLIN H 300MM - 4 PONTAS CROMADO	UN	100	76,29	7.629,00	
156	003.003.696	CONECTOR EMENDA CABO ATE 50MM²	UND	100	17,00	1.700,00	
157	003.003.697	CONECTOR GRAMPO CABO/HASTE 3/4"	UND	100	3,00	300,00	
158	003.003.698	HASTE DE COBRE 3/4" X 3M	UND	100	104,10	10.410,00	
159	003.003.699	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO DE COBRE	UND	100	4,04	404,00	
160	003.003.754	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE un		20	291,43	5.828,60	
161	003.003.755	REATOR ELETROMAGNETICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA C UN		500	104,00	52.000,00	
162	003.003.756	REATOR ELETROMAGNETICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA C UN		500	105,00	52.500,00	
163	003.003.757	REATOR ELETROMAGNETICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA C UN		50	227,40	11.370,00	
164	003.003.758	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (UN		2000	8,94	17.880,00	
165	003.003.759	LAMPADA LED 12W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (UN		3000	10,30	30.900,00	
166	003.003.760	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 1000W (BASE E40)	UN	100	154,10	15.410,00	
167	003.003.761	RELE FOTOELETRICO/FOTOCELULA SEM BASE CAPACIDADE - UN		500	25,11	12.555,00	
168	003.003.762	SUPORTE SIMPLES PARA INSTALAÇÃO DE 1 LUMINARIA PUBLIC UN		300	64,09	19.227,00	
169	003.003.763	SUPORTE SIMPLES PARA INSTALAÇÃO DE 2 LUMINARIA PUBLIC UN		300	73,83	22.149,00	
170	003.003.764	SUPORTE SIMPLES PARA INSTALAÇÃO DE 3 LUMINARIA PUBLIC UN		300	145,134	43.540,20	
Total Geral						3.827.060,80	

Obs: Alguns itens no quadro acima, durante o decorrer do processo, tiveram pedido de exclusão feito pelo gestor. Desse modo, os pretensos participantes deverão atentar para o termo de referência anexo I do presente edital, sendo a planilha retro (Anexo 11) será apenas para divulgação dos preços de referência.